



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 4.316 , de 07 de dezembro de 1981

Cria o Quadro de Servidores Civis na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Polícia Militar, o Quadro de Servidores Civis, de acordo com os cargos, níveis, quantitativos e distribuição, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos do Quadro de que trata o artigo anterior, são providos por elementos civis, contratados pelo regime CLT, por ato do Governador do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de recursos orçamentários consignados para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa,
M 07 de dezembro de 1981; 93º da Proclamação da República.


(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

(Oswaldo Trigueiro do Valle)
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Geraldo Amorim Navarro)
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA
Em 21/12 1981
Friedrich

Rep. 07.01.82

A N E X O U N I C O

C A R G O	Orgão		Nível	Esta- do Maior	Aju- dan- cia Ge- ral	Dire- to- ria de Pes- soal	Dire- to- ria de Finan- ças	Dire- to- ria de Apoio Logis- tico	I BPM	II BPM	III BPM	IV BPM	Cor- po- de Bom- beis	C.F. A.P.	Pro- cura Ju- ri- dica	To- tal
	Orgão	Nível														
Auxiliar de Serviços	-	13	-	-	-	-	-	06	10	12	10	10	06	08	-	75
Agente Administrativo Auxiliar	-	03	-	-	-	-	07	01	-	-	01	01	01	-	-	14
Agente Administrativo	08	04	10	04	06	12	02	12	12	12	12	12	03	05	03	91
Cozinheiro	-	-	-	-	-	-	-	02	02	02	02	02	02	02	-	14
Técnico em Contabilidade	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Auxiliar de Enfermagem	-	-	-	-	09	-	-	02	02	02	01	01	-	-	-	13
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	-	-	-	-	01	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	02
Desenhista	-	01	-	-	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	-	08
Técnico em Manut.de Máq. de Escri- tório	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Eletricista	-	02	-	-	-	-	-	-	01	01	01	01	-	-	-	06
T O T A L	08	24	10	12	26	26	26	31	28	28	28	13	16	03	225	

*
/